



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 418

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 418

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5
Licitações e Contratos	6
Atas de registro de preço	6
Terceiro Setor	10
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.305, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º O disposto neste Decreto está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

§ 1º Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção) e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários a proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e

facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

§ 1º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º A criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados.

§ 3º A criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica.

§ 4º Em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

- a) em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;
- c) na formulação e na execução das políticas sociais públicas,
- d) na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos.

5º A criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida.

§ 6º A criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio.

§ 7º A criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais.

§ 8º A criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

Art. 4º É dever dos profissionais que atuam frente ao Sistema de Garantia de Direitos:

- I - ter conhecimento dos tipos de violência;

II - manejo adequado diante de uma revelação espontânea de violência;

III - promover o acolhimento ou acolhida, ou seja, posicionamento ético adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento;

IV - conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência,

V - sensibilização sobre a prevenção a violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal;

II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida,

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º É expressamente vedado aos profissionais práticas que culminem em violência institucional ou revitimização:

I - violência institucional - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência,

II - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

§ 1º O agente público que cometer a violência institucional poderá responder por crime, cuja pena é detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o agente público permitir que terceiro intimide a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena aumentada de 2/3 (dois terços), e se o agente público intimidar a vítima de crimes violentos, gerando indevida revitimização, aplica-se a pena em dobro, conforme Lei nº 14.321 de 31 de Março de 2022.

§ 2º Sem prejuízo das responsabilidades penais previstas no parágrafo anterior, o agente público poderá responder administrativamente pelos seus atos, por meio de processo

de sindicância e administrativo disciplinar.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 7º A violência sexual é entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar a conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, por meio eletrônico ou não, que compreenda:

I - abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro,

II - exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV

DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DO FLUXO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 8º Da revelação espontânea:

I - quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado, o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão ou entidade faça parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções e questionamentos, de modo a promover uma escuta ativa;

II - após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá ajudá-la;

III - para os casos que o menor não tenha expressado quem seria o agressor, o profissional poderá fazer uma pergunta que propicie a compreensão;

IV - após a revelação espontânea é terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que relate a outros profissionais da mesma instituição ou de outras;

V - caberá ao profissional que ouviu a revelação preencher o Formulário de Registro para Situações de Violência Contra Criança e Adolescente, assim como reproduzir a revelação da forma mais fidedigna possível para seus superiores hierárquicos;

VI - o formulário deverá estar de fácil acesso a todos profissionais dos órgãos e ser arquivado em ambiente propício que respeite o sigilo das informações,

VII - é obrigatório ao profissional que acolheu a revelação registrar o Boletim de Ocorrência, de modo a materializar a denúncia e contribuir com a abertura de inquérito policial.

Art. 9º Do fluxo aos órgãos competentes:

I - quando a violência for cometida por alguém fora do

núcleo familiar, a instituição a qual a vítima fez a revelação deverá imediatamente acionar o Conselho Tutelar e também o responsável pela criança ou adolescente;

II - o Conselho Tutelar irá acompanhar a família, com o objetivo de garantir a proteção à criança ou adolescente, conforme prevê a artigo 129 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III - quando a violência for cometida por alguém do núcleo familiar, a instituição a qual a vítima fez a revelação deverá acionar imediatamente o Conselho Tutelar, que será o responsável pela busca da família extensa e caso não encontre, promoverá o acolhimento institucional.

IV - o interlocutor deverá obrigatoriamente registrar o boletim de ocorrência, sendo que em casos que a vítima apresente lesões, a Delegacia ficará responsável por encaminhar a vítima ao IML e aplicar as medidas protetivas cabíveis ao caso;

V - para casos de violência no núcleo familiar, a Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota se responsabilizará em transportar a vítima até o IML;

VI - em caso de violência fora do núcleo familiar, a família se responsabilizará em levar a vítima ao IML;

VII - nas situações previstas nos incisos V e VI deste artigo, o Conselho Tutelar deverá acompanhar todo o procedimento,

VIII - é de responsabilidade do órgão público ou privado que ouviu a revelação encaminhar a criança ou adolescente para a realização da Escuta Especializada.

Art. 10. Caberá ao Conselho Tutelar comunicar os fatos ao Ministério Público e articular reuniões de Rede para acompanhamento do caso.

Art. 11. O profissional que perceber sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podendo ser sinais físicos, emocionais, comportamentais, deverá requerer um atendimento junto à família, de modo a entender o contexto e dinâmica familiar.

Parágrafo único. Caso haja suspeita de violência sexual, deverá encaminhar a criança ou adolescente para a Escuta Especializada.

CAPÍTULO V

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 12. A Escuta Especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 13. Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita a realização da Escuta Especializada pelos profissionais do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial, de segunda a sexta-feira, no período das 7h às 17h.

§ 1º Os profissionais que realizarão a Escuta Especializada

serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Havendo a necessidade da realização da Escuta Especializada aos finais de semana e feriados, a administração do CAPS deverá direcionar um profissional para essa finalidade.

§ 3º A equipe do CAPS terá o prazo de 24 horas para elaboração do relatório da Escuta Especializada e encaminhamento ao Conselho Tutelar.

§ 4º o Conselho Tutelar será o órgão responsável pela centralização das informações dos casos e encaminhamento aos outros Órgãos de Proteção da Rede do Município e Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 15 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, José Luís Ricci, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA toda a população em geral, em especial todos os cidadãos de Barra Bonita bem como a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação e Acompanhamento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2022, que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 na Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, localizada na Praça Nhonho de Salles, nº 1130, às 18:00 horas.

Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUÍS RICCI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Atas de registro de preço****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios de reposição originais de mecânica destinados aos veículos pesados, pertencentes da frota do município da Estância Turística de Barra Bonita.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Contratada: Marbrus Comercial de Peças e Acessórios Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 01-R\$ 14,00; 02-R\$ 0,99; 03-R\$ 9,80; 04-R\$ 13,67; 05-R\$ 155,20; 07-R\$ 155,20; 08-R\$ 155,20; 09-R\$ 144,00; 10-R\$ 144,00; 11-R\$ 105,00; 12-R\$ 94,00; 13-R\$ 425,00; 14-R\$ 390,00; 15-R\$ 546,00; 16-R\$ 534,00; 17-R\$ 384,00; 18-R\$ 384,00; 19-R\$ 384,00; 20-R\$ 495,00; 21-R\$ 523,00; 22-R\$ 355,00; 23-R\$ 523,00; 24-R\$ 523,00; 25-R\$ 430,00; 26-R\$ 384,00; 28-R\$ 495,00; 29-R\$ 2,55; 30-R\$ 1,55; 31-R\$ 2,55; 32-R\$ 1,55; 33-R\$ 1,08; 34-R\$ 2,10; 35-R\$ 975,00; 36-R\$ 975,00; 37-R\$ 975,00; 38-R\$ 975,00; 39-R\$ 830,00; 40-R\$ 830,00; 41-R\$ 855,00; 42-R\$ 845,00; 43-R\$ 960,00; 44-R\$ 960,00; 45-R\$ 960,00; 46-R\$ 960,00; 47-R\$ 860,00; 48-R\$ 860,00; 49-R\$ 840,00; 50-R\$ 855,00; 51-R\$ 755,00; 52-R\$ 755,00; 53-R\$ 755,00; 54-R\$ 755,00; 55-R\$ 680,00; 56-R\$ 680,00; 57-R\$ 680,00; 58-R\$ 680,00; 66-R\$ 355,00; 68-R\$ 365,00; 70-R\$ 365,00; 72-R\$ 360,00; 73-R\$ 435,00; 74-R\$ 435,00; 75-R\$ 1.050,00; 76-R\$ 655,00; 77-R\$ 520,00; 78-R\$ 520,00; 79-R\$ 520,00; 80-R\$ 520,00; 82-R\$ 600,00; 84-R\$ 600,00; 86-R\$ 600,00; 88-R\$ 465,00; 89-R\$ 500,00; 90-R\$ 500,00; 91-R\$ 500,00; 92-R\$ 1.500,00; 93-R\$ 1.500,00; 94-R\$ 1.500,00; 95-R\$ 1.500,00; 97-R\$ 1.980,00; 99-R\$ 1.980,00; 101-R\$ 1.980,00; 103-R\$ 100,00; 104-R\$ 100,00; 105-R\$ 100,00; 106-R\$ 100,00; 107-R\$ 65,00; 108-R\$ 65,00; 109-R\$ 65,00; 110-R\$ 65,00; 111-R\$ 100,00; 112-R\$ 100,00; 113-R\$ 100,00; 114-R\$ 100,00; 115-R\$ 195,00; 116-R\$ 115,00; 117-R\$ 115,00; 118-R\$ 195,00; 119-R\$ 90,00; 120-R\$ 90,00; 121-R\$ 90,00; 122-R\$ 90,00; 123-R\$ 80,00; 124-R\$ 80,00; 125-R\$ 80,00; 126-R\$ 80,00; 128-R\$ 110,00; 130-R\$ 110,00; 132-R\$ 110,00; 134-R\$ 50,00; 135-R\$ 50,00; 136-R\$ 50,00; 137-R\$ 50,00; 138-R\$ 24,00; 139-R\$ 24,00; 140-R\$ 24,00; 141-R\$ 24,00; 143-R\$ 44,00; 145-R\$ 44,00; 147-R\$ 44,00; 149-R\$ 164,00; 151-R\$ 164,00; 153-R\$ 164,00; 155-R\$ 164,00; 157-R\$ 175,00; 159-R\$ 175,00; 161-R\$ 175,00; 163-R\$ 160,00; 164-R\$ 160,00; 165-R\$ 200,00; 166-R\$ 170,00; 167-R\$ 175,00; 168-R\$ 175,00; 169-R\$ 175,00; 170-R\$ 175,00; 172-R\$ 175,00; 174-R\$ 175,00; 176-R\$ 174,00; 178-R\$ 1.000,00; 179-R\$ 1.000,00; 180-R\$ 1.000,00; 181-R\$ 1.000,00; 182-R\$ 970,00; 183-R\$ 970,00; 184-R\$ 970,00; 185-R\$ 970,00; 186-R\$ 1.000,00; 187-R\$ 1.000,00; 188-R\$ 1.000,00; 189-R\$ 1.000,00; 190-R\$ 55,00; 191-R\$ 55,00; 192-R\$ 55,00; 193-R\$ 55,00; 194-R\$ 40,00; 195-R\$

40,00; 196-R\$ 40,00; 197-R\$ 40,00; 199-R\$ 40,00; 201-R\$ 40,00; 203-R\$ 40,00; 205-R\$ 990,00; 207-R\$ 990,00; 209-R\$ 990,00; 211-R\$ 990,00; 212-R\$ 470,00; 213-R\$ 470,00; 214-R\$ 470,00; 215-R\$ 470,00; 216-R\$ 490,00; 217-R\$ 490,00; 218-R\$ 490,00; 219-R\$ 490,00; 221-R\$ 95,00; 223-R\$ 95,00; 225-R\$ 95,00; 227-R\$ 245,00; 228-R\$ 245,00; 229-R\$ 245,00; 230-R\$ 245,00; 231-R\$ 310,00; 232-R\$ 310,00; 233-R\$ 310,00; 234-R\$ 310,00; 236-R\$ 305,00; 238-R\$ 305,00; 240-R\$ 305,00; 242-R\$ 250,00; 243-R\$ 250,00; 244-R\$ 440,00; 245-R\$ 440,00; 246-R\$ 460,00; 247-R\$ 460,00; 248-R\$ 460,00; 249-R\$ 460,00; 250-R\$ 170,00; 251-R\$ 170,00; 252-R\$ 170,00; 253-R\$ 170,00; 255-R\$ 275,00; 256-R\$ 275,00; 257-R\$ 275,00; 258-R\$ 210,00; 259-R\$ 210,00; 260-R\$ 200,00; 261-R\$ 185,00; 262-R\$ 310,00; 263-R\$ 310,00; 264-R\$ 310,00; 265-R\$ 310,00; 266-R\$ 27,00; 267-R\$ 19,50; 268-R\$ 24,50; 269-R\$ 2.100,00; 270-R\$ 2.100,00; 271-R\$ 2.100,00; 272-R\$ 2.100,00; 273-R\$ 2.250,00; 274-R\$ 2.250,00; 275-R\$ 2.250,00; 276-R\$ 2.250,00; 277-R\$ 2,15; 278-R\$ 70,00; 279-R\$ 70,00; 280-R\$ 70,00; 281-R\$ 70,00; 282-R\$ 50,00; 283-R\$ 50,00; 284-R\$ 50,00; 285-R\$ 50,00; 289-R\$ 50,00; 291-R\$ 50,00; 293-R\$ 98,00; 294-R\$ 98,00; 295-R\$ 98,00; 296-R\$ 98,00; 297-R\$ 87,00; 298-R\$ 125,00; 299-R\$ 125,00; 300-R\$ 125,00; 302-R\$ 115,00; 304-R\$ 105,00; 306-R\$ 105,00; 308-R\$ 98,00; 309-R\$ 98,00; 310-R\$ 98,00; 311-R\$ 98,00; 312-R\$ 125,00; 313-R\$ 125,00; 314-R\$ 125,00; 315-R\$ 125,00; 316-R\$ 98,00; 317-R\$ 98,00; 318-R\$ 98,00; 319-R\$ 98,00; 320-R\$ 118,00; 321-R\$ 118,00; 322-R\$ 118,00; 323-R\$ 118,00; 324-R\$ 92,00; 325-R\$ 22,00; 326-R\$ 250,00; 327-R\$ 320,00; 328-R\$ 350,00; 329-R\$ 380,00; 330-R\$ 205,94; 331-R\$ 200,00; 332-R\$ 200,00; 333-R\$ 200,00; 334-R\$ 158,00; 335-R\$ 158,00; 336-R\$ 158,00; 337-R\$ 158,00; 338-R\$ 245,00; 339-R\$ 245,00; 340-R\$ 245,00; 341-R\$ 245,00; 342-R\$ 225,00; 343-R\$ 275,00; 344-R\$ 260,00; 345-R\$ 320,00; 346-R\$ 250,00; 347-R\$ 250,00; 348-R\$ 250,00; 349-R\$ 250,00; 351-R\$ 205,00; 353-R\$ 205,00; 355-R\$ 205,00; 357-R\$ 550,00; 358-R\$ 550,00; 359-R\$ 550,00; 360-R\$ 550,00; 361-R\$ 540,00; 362-R\$ 540,00; 363-R\$ 540,00; 364-R\$ 540,00; 366-R\$ 15,00; 367-R\$ 26,00; 368-R\$ 26,00; 369-R\$ 26,00; 370-R\$ 26,00; 371-R\$ 26,00; 372-R\$ 26,00; 373-R\$ 26,00; 374-R\$ 26,00; 375-R\$ 440,00; 376-R\$ 440,00; 377-R\$ 490,00; 378-R\$ 440,00; 379-R\$ 815,00; 380-R\$ 815,00; 381-R\$ 815,00; 382-R\$ 815,00; 383-R\$ 815,00; 385-R\$ 815,00; 387-R\$ 815,00; 389-R\$ 815,00; 391-R\$ 105,00; 393-R\$ 105,00; 395-R\$ 105,00; 397-R\$ 120,00; 399-R\$ 120,00; 401-R\$ 120,00; 403-R\$ 120,00; 405-R\$ 735,00; 407-R\$ 735,00; 409-R\$ 735,00; 411-R\$ 735,00; 412-R\$ 935,00; 413-R\$ 830,00; 414-R\$ 935,00; 415-R\$ 935,00; 416-R\$ 945,00; 417-R\$ 945,00; 418-R\$ 690,00; 419-R\$ 850,00; 420-R\$ 745,00; 421-R\$ 698,00; 422-R\$ 698,00; 423-R\$ 745,00; 424-R\$ 635,00; 425-R\$ 635,00; 426-R\$ 635,00; 427-R\$ 635,00; 429-R\$ 90,00; 431-R\$ 90,00; 433-R\$ 90,00; 435-R\$ 37,00; 436-R\$ 37,00; 437-R\$ 37,00; 438-R\$ 37,00; 439-R\$ 375,00; 441-R\$ 150,00; 443-R\$ 150,00; 445-R\$ 150,00; 447-R\$ 125,00; 448-R\$ 125,00; 449-R\$ 125,00; 450-R\$ 115,00;

451-R\$ 150,00; 452-R\$ 98,00; 453-R\$ 98,00; 454-R\$ 98,00; 456-R\$ 65,00; 458-R\$ 65,00; 460-R\$ 65,00; 462-R\$ 130,00; 463-R\$ 130,00; 464-R\$ 120,00; 465-R\$ 120,00; 466-R\$ 130,00; 467-R\$ 130,00; 468-R\$ 130,00; 469-R\$ 130,00; 471-R\$ 98,00; 473-R\$ 98,00; 475-R\$ 98,00; 477-R\$ 125,00; 478-R\$ 140,00; 479-R\$ 140,00; 480-R\$ 140,00; 481-R\$ 130,00; 482-R\$ 130,00; 483-R\$ 130,00; 484-R\$ 130,00; 486-R\$ 92,00; 488-R\$ 92,00; 490-R\$ 92,00; 492-R\$ 185,00; 494-R\$ 185,00; 496-R\$ 185,00; 498-R\$ 185,00; 499-R\$ 185,00; 500-R\$ 185,00; 501-R\$ 185,00; 502-R\$ 185,00; 503-R\$ 160,00; 504-R\$ 160,00; 505-R\$ 145,00; 506-R\$ 145,00; 508-R\$ 170,00; 510-R\$ 170,00; 512-R\$ 170,00; 514-R\$ 45,00; 515-R\$ 45,00; 516-R\$ 45,00; 517-R\$ 45,00; 518-R\$ 63,00; 519-R\$ 63,00; 520-R\$ 63,00; 521-R\$ 60,00; 523-R\$ 53,00; 525-R\$ 53,00; 527-R\$ 53,00; 529-R\$ 48,00; 530-R\$ 48,00; 531-R\$ 48,00; 532-R\$ 55,00; 533-R\$ 118,00; 534-R\$ 118,00; 535-R\$ 118,00; 536-R\$ 118,00; 538-R\$ 140,00; 540-R\$ 140,00; 542-R\$ 140,00; 544-R\$ 370,00; 546-R\$ 370,00; 548-R\$ 370,00; 550-R\$ 370,00; 551-R\$ 52,00; 552-R\$ 52,00; 553-R\$ 52,00; 554-R\$ 40,00; 555-R\$ 62,00; 556-R\$ 62,00; 557-R\$ 62,00; 558-R\$ 62,00; 559-R\$ 92,00; 560-R\$ 62,00; 561-R\$ 62,00; 562-R\$ 62,00; 563-R\$ 90,00; 564-R\$ 90,00; 565-R\$ 90,00; 566-R\$ 90,00; 568-R\$ 85,00; 570-R\$ 85,00; 572-R\$ 85,00; 574-R\$ 165,00; 575-R\$ 198,00; 576-R\$ 198,00; 577-R\$ 220,00; 578-R\$ 370,00; 579-R\$ 370,00; 580-R\$ 370,00; 581-R\$ 370,00; 582-R\$ 195,00; 583-R\$ 195,00; 584-R\$ 195,00; 585-R\$ 195,00; 586-R\$ 350,00; 587-R\$ 350,00; 588-R\$ 350,00; 589-R\$ 350,00; 590-R\$ 60,00; 591-R\$ 60,00; 592-R\$ 60,00; 593-R\$ 60,00; 594-R\$ 50,00; 595-R\$ 50,00; 596-R\$ 50,00; 597-R\$ 50,00; 598-R\$ 40,00; 599-R\$ 40,00; 600-R\$ 40,00; 601-R\$ 40,00; 602-R\$ 50,00; 603-R\$ 42,00; 604-R\$ 42,00; 605-R\$ 42,00; 606-R\$ 95,00; 607-R\$ 95,00; 608-R\$ 95,00; 609-R\$ 95,00; 610-R\$ 92,00; 611-R\$ 92,00; 612-R\$ 92,00; 613-R\$ 92,00; 614-R\$ 30,00; 615-R\$ 100,00; 616-R\$ 100,00; 617-R\$ 530,00; 618-R\$ 530,00; 619-R\$ 305,00; 620-R\$ 325,00; 621-R\$ 325,00; 622-R\$ 325,00; 624-R\$ 250,00; 626-R\$ 250,00; 628-R\$ 250,00; 630-R\$ 315,00; 631-R\$ 315,00; 632-R\$ 315,00; 633-R\$ 315,00; 634-R\$ 485,00; 635-R\$ 580,00; 636-R\$ 580,00; 637-R\$ 580,00; 638-R\$ 201,00; 639-R\$ 195,00; 640-R\$ 195,00; 641-R\$ 195,00; 642-R\$ 75,00; 643-R\$ 75,00; 644-R\$ 75,00; 645-R\$ 75,00; 646-R\$ 380,00; 647-R\$ 530,00; 648-R\$ 530,00; 649-R\$ 530,00; 650-R\$ 405,00; 651-R\$ 405,00; 652-R\$ 405,00; 653-R\$ 405,00; 654-R\$ 42,00; 655-R\$ 42,00; 656-R\$ 42,00; 657-R\$ 42,00; 658-R\$ 28,00; 659-R\$ 28,00; 660-R\$ 28,00; 661-R\$ 28,00; 662-R\$ 540,00; 663-R\$ 540,00; 664-R\$ 490,00; 665-R\$ 540,00; 667-R\$ 290,00; 669-R\$ 290,00; 671-R\$ 290,00; 673-R\$ 305,00; 674-R\$ 305,00; 675-R\$ 305,00; 676-R\$ 305,00; 677-R\$ 1.050,00; 678-R\$ 970,00; 679-R\$ 1.380,00; 680-R\$ 1.380,00; 682-R\$ 1.190,00; 683-R\$ 1.190,00; 684-R\$ 1.190,00; 686-R\$ 1.290,00; 688-R\$ 1.280,00; 690-R\$ 1.280,00; 692-R\$ 1.025,00; 694-R\$ 425,00; 696-R\$ 425,00; 698-R\$ 425,00; 700-R\$ 205,00; 701-R\$ 205,00; 702-R\$ 205,00; 703-R\$ 205,00; 705-R\$ 960,00; 706-R\$ 200,00; 707-R\$ 200,00; 708-R\$ 200,00; 709-R\$ 200,00; 710-R\$ 280,00; 711-R\$ 280,00; 712-R\$ 280,00; 713-R\$ 280,00; 714-R\$ 185,00; 715-R\$ 185,00; 716-R\$ 185,00; 717-R\$ 160,00; 718-R\$ 318,00; 719-R\$ 318,00; 720-R\$ 290,00; 721-R\$ 165,00; 722-R\$ 470,00; 723-R\$ 470,00; 724-R\$ 470,00; 725-R\$ 470,00; 726-R\$ 715,00; 727-R\$ 715,00; 728-R\$ 715,00; 729-R\$ 715,00; 730-R\$ 460,00; 731-R\$ 460,00; 732-R\$ 460,00; 733-R\$ 460,00; 734-R\$ 280,00; 736-R\$ 280,00; 738-R\$ 280,00; 740-R\$ 280,00; 742-R\$ 25,00; 743-R\$ 25,00; 744-R\$ 25,00; 745-R\$ 25,00; 746-R\$ 74,00; 747-R\$ 74,00; 748-R\$ 74,00; 749-R\$ 74,00; 750-R\$ 115,00; 751-R\$ 155,00; 752-R\$ 205,00; 753-R\$ 165,00; 754-R\$ 70,00; 755-R\$ 70,00; 756-R\$ 70,00; 757-R\$ 70,00; 758-R\$ 100,00; 759-R\$ 100,00; 760-R\$ 100,00; 761-R\$ 100,00; 762-R\$ 74,00; 763-R\$ 74,00; 764-R\$ 74,00; 765-R\$ 74,00; 767-R\$ 124,00; 769-R\$ 124,00; 771-R\$ 124,00; 773-R\$ 65,00; 775-R\$ 180,00; 777-R\$ 180,00; 779-R\$ 180,00; 781-R\$ 440,00; 782-R\$ 480,00; 783-R\$ 480,00; 784-R\$ 480,00; 785-R\$ 570,00; 786-R\$ 570,00; 787-R\$ 570,00; 788-R\$ 570,00; 789-R\$ 480,00; 790-R\$ 480,00; 791-R\$ 480,00; 792-R\$ 480,00; 793-R\$ 570,00; 794-R\$ 570,00; 795-R\$ 570,00; 796-R\$ 570,00; 797-R\$ 975,00; 798-R\$ 975,00; 799-R\$ 975,00; 800-R\$ 975,00; 801-R\$ 15,00; 802-R\$ 15,00; 803-R\$ 15,00; 804-R\$ 15,00; 805-R\$ 23,00; 806-R\$ 23,00; 807-R\$ 23,00; 808-R\$ 23,00; 809-R\$ 18,00; 810-R\$ 18,00; 811-R\$ 18,00; 812-R\$ 18,00; 813-R\$ 23,00; 814-R\$ 23,00; 815-R\$ 23,00; 816-R\$ 23,00; 818-R\$ 23,00; 820-R\$ 23,00; 822-R\$ 23,00; 824-R\$ 65,00; 825-R\$ 65,00; 826-R\$ 65,00; 827-R\$ 65,00; 828-R\$ 85,00; 829-R\$ 85,00; 830-R\$ 85,00; 831-R\$ 85,00; 833-R\$ 5,70; 834-R\$ 3,00; 835-R\$ 1,75; 836-R\$ 2,10; 837-R\$ 28,00; 838-R\$ 28,00; 839-R\$ 28,00; 840-R\$ 34,00; 841-R\$ 142,00; 842-R\$ 142,00; 843-R\$ 142,00; 844-R\$ 142,00; 846-R\$ 245,00; 848-R\$ 245,00; 850-R\$ 245,00; 852-R\$ 105,00; 853-R\$ 105,00; 854-R\$ 105,00; 855-R\$ 105,00; 856-R\$ 290,00; 857-R\$ 290,00; 858-R\$ 290,00; 859-R\$ 290,00; 861-R\$ 285,00; 863-R\$ 285,00; 865-R\$ 285,00; 867-R\$ 825,00; 868-R\$ 825,00; 869-R\$ 825,00; 870-R\$ 825,00; 871-R\$ 135,00; 872-R\$ 135,00; 873-R\$ 135,00; 874-R\$ 135,00; 876-R\$ 290,00; 878-R\$ 290,00; 880-R\$ 290,00; 882-R\$ 27,50; 883-R\$ 27,50; 884-R\$ 27,50; 885-R\$ 27,50; 886-R\$ 23,00; 887-R\$ 23,00; 888-R\$ 23,00; 889-R\$ 23,00; 890-R\$ 23,00; 891-R\$ 36,00; 892-R\$ 36,00; 893-R\$ 48,00; 894-R\$ 48,00; 895-R\$ 42,00; 896-R\$ 42,00; 897-R\$ 42,00; 898-R\$ 42,00; 900-R\$ 240,00; 902-R\$ 240,00; 904-R\$ 240,00; 906-R\$ 240,00; 907-R\$ 610,00; 908-R\$ 610,00; 909-R\$ 610,00; 910-R\$ 610,00; 911-R\$ 2.400,00; 912-R\$ 2.400,00; 913-R\$ 1.890,00; 914-R\$ 1.890,00; 916-R\$ 2.430,00; 918-R\$ 2.430,00; 920-R\$ 2.430,00; 922-R\$ 110,00; 923-R\$ 110,00; 924-R\$ 98,00; 925-R\$ 98,00; 926-R\$ 260,00; 927-R\$ 260,00; 928-R\$ 260,00; 929-R\$ 260,00; 931-R\$ 260,00; 933-R\$ 260,00; 935-R\$ 260,00; 937-R\$ 95,00; 938-R\$ 95,00; 939-R\$ 95,00; 940-R\$ 95,00; 941-R\$ 285,00; 942-R\$ 270,00; 943-R\$ 310,00; 944-R\$ 310,00; 946-R\$ 270,00; 948-R\$ 310,00; 950-R\$ 310,00; 952-R\$ 1.200,00; 953-R\$ 1.200,00; 954-R\$ 1.200,00; 955-R\$ 1.200,00; 956-R\$ 705,00; 957-R\$ 705,00; 958-R\$ 705,00; 959-R\$ 705,00; 960-R\$ 990,00;

961-R\$ 990,00; 962-R\$ 990,00; 963-R\$ 990,00; 964-R\$ 635,00; 965-R\$ 515,00; 966-R\$ 515,00; 967-R\$ 515,00; 968-R\$ 2,20; 969-R\$ 1,50; 970-R\$ 0,45; 971-R\$ 0,90; 972-R\$ 15,00; 973-R\$ 4,20; 974-R\$ 2.250,00; 975-R\$ 2.250,00; 976-R\$ 2.250,00; 977-R\$ 2.200,00; 978-R\$ 2.950,00; 979-R\$ 2.950,00; 980-R\$ 2.950,00; 981-R\$ 2.950,00; 983-R\$ 2.950,00; 985-R\$ 2.950,00; 987-R\$ 2.600,00; 989-R\$ 0,16; 990-R\$ 0,20; 991-R\$ 48,00; 992-R\$ 48,00; 993-R\$ 48,00; 994-R\$ 48,00; 995-R\$ 70,00; 996-R\$ 70,00; 997-R\$ 70,00; 998-R\$ 70,00; 999-R\$ 138,00; 1000-R\$ 138,00; 1001-R\$ 138,00; 1002-R\$ 138,00; 1003-R\$ 160,00; 1004-R\$ 160,00; 1005-R\$ 160,00; 1006-R\$ 160,00; 1007-R\$ 50,00; 1008-R\$ 50,00; 1009-R\$ 50,00; 1010-R\$ 50,00; 1011-R\$ 85,00; 1012-R\$ 85,00; 1013-R\$ 85,00; 1014-R\$ 85,00; 1015-R\$ 132,00; 1016-R\$ 132,00; 1017-R\$ 132,00; 1018-R\$ 132,00; 1019-R\$ 195,00; 1020-R\$ 195,00; 1021-R\$ 195,00; 1022-R\$ 195,00; 1024-R\$ 225,00; 1026-R\$ 225,00; 1028-R\$ 225,00; 1031-R\$ 460,00; 1033-R\$ 460,00; 1035-R\$ 460,00; 1037-R\$ 250,00; 1038-R\$ 250,00; 1039-R\$ 280,00; 1040-R\$ 260,00; 1041-R\$ 525,00; 1042-R\$ 525,00; 1043-R\$ 525,00; 1044-R\$ 525,00; 1046-R\$ 98,00; 1048-R\$ 98,00; 1050-R\$ 98,00; 1052-R\$ 70,00; 1054-R\$ 63,00; 1056-R\$ 63,00; 1058-R\$ 63,00; 1059-R\$ 53,00; 1060-R\$ 53,00; 1061-R\$ 53,00; 1062-R\$ 53,00; 1064-R\$ 98,00; 1066-R\$ 98,00; 1068-R\$ 98,00; 1070-R\$ 65,00; 1071-R\$ 65,00; 1072-R\$ 88,00; 1073-R\$ 80,00; 1074-R\$ 70,00; 1075-R\$ 70,00; 1076-R\$ 70,00; 1077-R\$ 70,00; 1079-R\$ 70,00; 1081-R\$ 70,00; 1083-R\$ 70,00; 1085-R\$ 80,00; 1086-R\$ 64,00; 1087-R\$ 64,00; 1088-R\$ 50,00; 1089-R\$ 95,00; 1090-R\$ 95,00; 1091-R\$ 95,00; 1092-R\$ 95,00; 1094-R\$ 100,00; 1096-R\$ 100,00; 1098-R\$ 100,00; 1100-R\$ 64,00; 1101-R\$ 64,00; 1102-R\$ 64,00; 1103-R\$ 100,00; 1104-R\$ 100,00; 1105-R\$ 100,00; 1106-R\$ 100,00; 1107-R\$ 100,00; 1109-R\$ 100,00; 1111-R\$ 100,00; 1113-R\$ 100,00; 1115-R\$ 125,00; 1116-R\$ 155,00; 1117-R\$ 205,00; 1118-R\$ 205,00; 1119-R\$ 99,00; 1120-R\$ 99,00; 1121-R\$ 92,00; 1122-R\$ 92,00; 1124-R\$ 100,00; 1126-R\$ 100,00; 1128-R\$ 100,00; 1130-R\$ 70,00; 1131-R\$ 75,00; 1132-R\$ 75,00; 1133-R\$ 75,00; 1134-R\$ 75,00; 1135-R\$ 70,00; 1136-R\$ 70,00; 1137-R\$ 70,00; 1138-R\$ 70,00; 1139-R\$ 70,00; 1140-R\$ 70,00; 1141-R\$ 70,00; 1142-R\$ 70,00; 1143-R\$ 425,00; 1144-R\$ 425,00; 1145-R\$ 265,00; 1146-R\$ 265,00; 1148-R\$ 268,00; 1150-R\$ 268,00; 1152-R\$ 268,00; 1154-R\$ 310,00; 1155-R\$ 310,00; 1156-R\$ 310,00; 1157-R\$ 265,00; 1158-R\$ 265,00; 1159-R\$ 265,00; 1160-R\$ 265,00; 1161-R\$ 265,00; 1162-R\$ 260,00; 1163-R\$ 260,00; 1164-R\$ 260,00; 1165-R\$ 260,00; 1166-R\$ 268,00; 1167-R\$ 268,00; 1168-R\$ 268,00; 1169-R\$ 268,00; 1170-R\$ 290,00; 1171-R\$ 290,00; 1172-R\$ 290,00; 1173-R\$ 245,00; 1174-R\$ 260,00; 1175-R\$ 260,00; 1176-R\$ 260,00; 1177-R\$ 260,00; 1179-R\$ 195,00; 1181-R\$ 195,00; 1183-R\$ 195,00; 1185-R\$ 210,00; 1186-R\$ 260,00; 1187-R\$ 260,00; 1188-R\$ 260,00; 1189-R\$ 260,00; 1190-R\$ 260,00; 1191-R\$ 260,00; 1192-R\$ 260,00; 1193-R\$ 260,00; 1194-R\$ 260,00; 1195-R\$ 210,00; 1196-R\$ 210,00; 1197-R\$ 260,00; 1198-R\$ 260,00; 1199-R\$ 260,00; 1200-R\$ 260,00; 1201-R\$ 150,00; 1202-R\$ 60,00; 1203-R\$ 60,00; 1204-R\$ 60,00; 1205-R\$ 60,00; 1206-R\$ 70,00; 1207-

R\$ 70,00; 1208-R\$ 70,00; 1209-R\$ 70,00; 1210-R\$ 85,00; 1211-R\$ 85,00; 1212-R\$ 85,00; 1213-R\$ 85,00; 1215-R\$ 85,00; 1217-R\$ 85,00; 1219-R\$ 85,00; 1221-R\$ 690,00; 1222-R\$ 690,00; 1223-R\$ 690,00; 1224-R\$ 690,00; 1225-R\$ 1.050,00; 1226-R\$ 1.050,00; 1227-R\$ 1.050,00; 1228-R\$ 1.050,00; 1229-R\$ 260,00; 1230-R\$ 235,00; 1231-R\$ 260,00; 1232-R\$ 260,00; 1233-R\$ 205,00; 1234-R\$ 205,00; 1235-R\$ 205,00; 1236-R\$ 205,00; 1237-R\$ 115,00; 1238-R\$ 115,00; 1239-R\$ 115,00; 1240-R\$ 115,00; 1241-R\$ 45,00; 1242-R\$ 45,00; 1243-R\$ 45,00; 1244-R\$ 45,00; 1245-R\$ 200,00; 1246-R\$ 200,00; 1247-R\$ 200,00; 1248-R\$ 200,00; 1249-R\$ 100,00; 1250-R\$ 100,00; 1251-R\$ 100,00; 1252-R\$ 100,00; 1253-R\$ 870,00; 1254-R\$ 870,00; 1255-R\$ 870,00; 1256-R\$ 870,00; 1257-R\$ 1.050,00; 1258-R\$ 1.050,00; 1259-R\$ 1.050,00; 1260-R\$ 1.050,00; 1262-R\$ 970,00; 1264-R\$ 970,00; 1266-R\$ 970,00; 1269-R\$ 40,00; 1271-R\$ 40,00; 1273-R\$ 40,00; 1275-R\$ 26,00; 1276-R\$ 26,00; 1277-R\$ 26,00; 1278-R\$ 26,00; 1279-R\$ 32,00; 1280-R\$ 28,00; 1281-R\$ 28,00; 1282-R\$ 28,00; 1284-R\$ 28,00; 1286-R\$ 28,00; 1288-R\$ 28,00; 1290-R\$ 1.540,00; 1291-R\$ 1.540,00; 1292-R\$ 1.540,00; 1293-R\$ 1.540,00; 1294-R\$ 915,00; 1295-R\$ 915,00; 1296-R\$ 915,00; 1297-R\$ 915,00; 1298-R\$ 410,00; 1299-R\$ 410,00; 1300-R\$ 410,00; 1301-R\$ 410,00; 1302-R\$ 900,00; 1303-R\$ 900,00; 1304-R\$ 900,00; 1305-R\$ 900,00; 1306-R\$ 185,00; 1307-R\$ 185,00; 1308-R\$ 185,00; 1309-R\$ 185,00; 1310-R\$ 260,00; 1311-R\$ 260,00; 1312-R\$ 260,00; 1313-R\$ 260,00; 1315-R\$ 200,00; 1317-R\$ 200,00; 1319-R\$ 200,00; 1321-R\$ 115,00; 1323-R\$ 60,00; 1325-R\$ 60,00; 1327-R\$ 60,00; 1329-R\$ 63,00; 1331-R\$ 63,00; 1333-R\$ 63,00; 1335-R\$ 740,00; 1336-R\$ 740,00; 1337-R\$ 740,00; 1338-R\$ 740,00; 1340-R\$ 58,00; 1341-R\$ 58,00; 1342-R\$ 58,00; 1343-R\$ 58,00; 1344-R\$ 58,00; 1345-R\$ 1.650,00; 1346-R\$ 15,00; 1347-R\$ 15,00; 1348-R\$ 15,00; 1349-R\$ 15,00; 1350-R\$ 15,00; 1351-R\$ 15,00; 1352-R\$ 15,00; 1353-R\$ 15,00; 1354-R\$ 165,00; 1355-R\$ 165,00; 1356-R\$ 165,00; 1357-R\$ 165,00; 1358-R\$ 105,00; 1359-R\$ 105,00; 1360-R\$ 105,00; 1361-R\$ 105,00; 1362-R\$ 305,00; 1363-R\$ 305,00; 1364-R\$ 305,00; 1365-R\$ 305,00; 1366-R\$ 108,00; 1367-R\$ 108,00; 1368-R\$ 108,00; 1369-R\$ 78,00; 1371-R\$ 103,00; 1373-R\$ 103,00; 1375-R\$ 103,00; 1377-R\$ 108,00; 1379-R\$ 108,00; 1381-R\$ 108,00; 1383-R\$ 108,00; 1385-R\$ 118,00; 1387-R\$ 118,00; 1389-R\$ 118,00; 1391-R\$ 260,00; 1392-R\$ 260,00; 1393-R\$ 200,00; 1394-R\$ 200,00; 1395-R\$ 160,00; 1396-R\$ 160,00; 1397-R\$ 160,00; 1398-R\$ 160,00; 1399-R\$ 105,00; 1400-R\$ 105,00; 1401-R\$ 105,00; 1402-R\$ 105,00; 1403-R\$ 195,00; 1404-R\$ 195,00; 1405-R\$ 195,00; 1406-R\$ 195,00; 1407-R\$ 370,00; 1408-R\$ 370,00; 1409-R\$ 370,00; 1410-R\$ 370,00; 1411-R\$ 300,00; 1412-R\$ 300,00; 1413-R\$ 300,00; 1414-R\$ 300,00; 1415-R\$ 365,00; 1416-R\$ 365,00; 1417-R\$ 365,00; 1418-R\$ 365,00; 1419-R\$ 300,00; 1420-R\$ 180,00; 1421-R\$ 210,00; 1422-R\$ 210,00; 1423-R\$ 67,00; 1424-R\$ 67,00; 1425-R\$ 67,00; 1426-R\$ 67,00; 1427-R\$ 310,00; 1428-R\$ 310,00; 1429-R\$ 310,00; 1430-R\$ 310,00; 1431-R\$ 315,00; 1432-R\$ 315,00; 1433-R\$ 315,00; 1434-R\$ 375,00; 1435-R\$ 310,00; 1436-R\$ 310,00; 1437-R\$

310,00; 1438-R\$ 310,00; 1439-R\$ 300,00; 1440-R\$ 300,00; 1441-R\$ 230,00; 1442-R\$ 315,00; 1443-R\$ 315,00; 1444-R\$ 470,00; 1445-R\$ 470,00; 1446-R\$ 340,00; 1448-R\$ 270,00; 1450-R\$ 270,00; 1452-R\$ 270,00; 1454-R\$ 320,00; 1455-R\$ 320,00; 1456-R\$ 320,00; 1457-R\$ 320,00; 1462-R\$ 28,00; 1463-R\$ 28,00; 1464-R\$ 28,00; 1465-R\$ 28,00; 1466-R\$ 30,00; 1467-R\$ 30,00; 1468-R\$ 30,00; 1469-R\$ 30,00; 1470-R\$ 215,00; 1471-R\$ 215,00; 1472-R\$ 215,00; 1473-R\$ 215,00; 1474-R\$ 410,00; 1475-R\$ 410,00; 1476-R\$ 410,00; 1477-R\$ 410,00; 1478-R\$ 390,00; 1479-R\$ 390,00; 1480-R\$ 390,00; 1481-R\$ 390,00; 1482-R\$ 390,00; 1483-R\$ 390,00; 1484-R\$ 390,00; 1485-R\$ 640,00; 1486-R\$ 640,00; 1487-R\$ 640,00; 1488-R\$ 640,00; 1489-R\$ 430,00; 1490-R\$ 430,00; 1491-R\$ 430,00; 1492-R\$ 430,00; 1494-R\$ 490,00; 1496-R\$ 490,00; 1498-R\$ 490,00; 1500-R\$ 405,00; 1501-R\$ 405,00; 1502-R\$ 405,00; 1503-R\$ 405,00; 1504-R\$ 505,00; 1505-R\$ 505,00; 1506-R\$ 505,00; 1507-R\$ 505,00; 1509-R\$ 505,00; 1511-R\$ 505,00; 1513-R\$ 505,00; 1515-R\$ 90,00; 1516-R\$ 90,00; 1517-R\$ 90,00; 1518-R\$ 90,00; 1519-R\$ 185,00; 1520-R\$ 185,00; 1521-R\$ 185,00; 1522-R\$ 185,00; 1524-R\$ 185,00; 1526-R\$ 185,00; 1528-R\$ 185,00, totalizando R\$ 8.719.788,20. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Contratada: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 06-R\$ 69,30; 27-R\$ 384,00; 59-R\$ 5,54; 60-R\$ 5,54; 61-R\$ 5,54; 62-R\$ 5,54; 63-R\$ 5,54; 64-R\$ 5,54; 65-R\$ 5,54; 67-R\$ 363,00; 69-R\$ 363,00; 71-R\$ 361,00; 81-R\$ 606,00; 83-R\$ 612,00; 85-R\$ 606,00; 87-R\$ 612,00; 96-R\$ 2.000,00; 98-R\$ 2.000,00; 100-R\$ 2.000,00; 102-R\$ 2.000,00; 127-R\$ 111,00; 129-R\$ 111,00; 131-R\$ 111,00; 133-R\$ 111,00; 142-R\$ 45,00; 144-R\$ 45,00; 146-R\$ 45,00; 148-R\$ 45,00; 150-R\$ 166,00; 152-R\$ 166,00; 154-R\$ 166,00; 156-R\$ 177,00; 158-R\$ 177,00; 160-R\$ 177,00; 162-R\$ 177,00; 171-R\$ 177,00; 173-R\$ 177,00; 175-R\$ 177,00; 177-R\$ 177,00; 198-R\$ 44,00; 200-R\$ 44,00; 202-R\$ 44,00; 204-R\$ 44,00; 206-R\$ 1.000,00; 208-R\$ 1.000,00; 210-R\$ 1.000,00; 220-R\$ 100,00; 222-R\$ 100,00; 224-R\$ 100,00; 226-R\$ 100,00; 235-R\$ 312,00; 237-R\$ 312,00; 239-R\$ 312,00; 241-R\$ 312,00; 254-R\$ 275,00; 286-R\$ 55,00; 287-R\$ 50,00; 288-R\$ 55,00; 290-R\$ 55,00; 292-R\$ 55,00; 301-R\$ 118,00; 303-R\$ 110,00; 305-R\$ 110,00; 307-R\$ 110,00; 350-R\$ 210,00; 352-R\$ 210,00; 354-R\$ 78,00; 356-R\$ 78,00; 365-R\$ 370,00; 384-R\$ 823,00; 386-R\$ 823,00; 388-R\$ 823,00; 390-R\$ 215,00; 392-R\$ 110,00; 394-R\$ 110,00; 396-R\$ 110,00; 398-R\$ 128,00; 400-R\$ 128,00; 402-R\$ 128,00; 404-R\$ 656,00; 406-R\$ 745,00; 408-R\$ 745,00; 410-R\$ 745,00; 428-R\$ 95,00; 430-R\$ 95,00; 432-R\$ 95,00; 434-R\$ 95,00; 440-R\$ 155,00; 442-R\$ 155,00; 444-R\$ 155,00; 446-R\$ 155,00; 455-R\$ 66,00; 457-R\$ 66,00; 459-R\$ 66,00; 461-R\$ 66,00; 470-R\$ 100,00; 472-R\$ 100,00; 474-R\$ 100,00; 476-R\$ 100,00; 485-R\$ 93,00; 487-R\$ 93,00; 489-R\$ 93,00; 491-R\$ 93,00; 493-R\$ 189,00; 495-R\$ 189,00; 497-R\$ 189,00; 507-R\$ 176,00; 509-R\$ 176,00; 511-R\$ 176,00; 513-R\$

176,00; 522-R\$ 54,00; 524-R\$ 54,00; 526-R\$ 54,00; 528-R\$ 54,00; 537-R\$ 142,00; 539-R\$ 142,00; 541-R\$ 142,00; 543-R\$ 142,00; 545-R\$ 350,00; 547-R\$ 377,00; 549-R\$ 377,00; 567-R\$ 93,00; 569-R\$ 88,00; 571-R\$ 88,00; 573-R\$ 88,00; 623-R\$ 255,00; 625-R\$ 255,00; 627-R\$ 255,00; 629-R\$ 255,00; 666-R\$ 300,00; 668-R\$ 300,00; 670-R\$ 300,00; 672-R\$ 300,00; 681-R\$ 1.190,00; 685-R\$ 1.305,00; 687-R\$ 1.290,00; 689-R\$ 1.290,00; 691-R\$ 1.240,00; 693-R\$ 430,00; 695-R\$ 430,00; 697-R\$ 430,00; 699-R\$ 430,00; 704-R\$ 778,00; 735-R\$ 283,00; 737-R\$ 283,00; 739-R\$ 283,00; 741-R\$ 283,00; 766-R\$ 127,00; 768-R\$ 127,00; 770-R\$ 127,00; 772-R\$ 127,00; 774-R\$ 182,00; 776-R\$ 182,00; 778-R\$ 182,00; 780-R\$ 182,00; 817-R\$ 23,70; 819-R\$ 23,70; 821-R\$ 23,70; 823-R\$ 23,70; 832-R\$ 7,20; 845-R\$ 249,00; 847-R\$ 249,00; 849-R\$ 249,00; 851-R\$ 249,00; 860-R\$ 288,00; 862-R\$ 288,00; 864-R\$ 288,00; 866-R\$ 288,00; 875-R\$ 300,00; 877-R\$ 300,00; 879-R\$ 300,00; 881-R\$ 300,00; 899-R\$ 244,50; 901-R\$ 244,50; 903-R\$ 244,50; 905-R\$ 244,50; 915-R\$ 2.445,00; 917-R\$ 2.445,00; 919-R\$ 2.445,00; 921-R\$ 2.445,00; 930-R\$ 265,00; 932-R\$ 265,00; 934-R\$ 265,00; 936-R\$ 265,00; 945-R\$ 276,00; 947-R\$ 315,00; 949-R\$ 315,00; 951-R\$ 315,00; 982-R\$ 3.000,00; 984-R\$ 3.000,00; 986-R\$ 2.670,00; 988-R\$ 2.670,00; 1023-R\$ 228,00; 1025-R\$ 228,00; 1027-R\$ 228,00; 1029-R\$ 228,00; 1030-R\$ 467,50; 1032-R\$ 467,50; 1034-R\$ 467,50; 1036-R\$ 467,50; 1045-R\$ 100,00; 1047-R\$ 100,00; 1049-R\$ 100,00; 1051-R\$ 100,00; 1053-R\$ 52,00; 1055-R\$ 65,00; 1057-R\$ 65,00; 1063-R\$ 100,00; 1065-R\$ 100,00; 1067-R\$ 100,00; 1069-R\$ 100,00; 1078-R\$ 72,30; 1080-R\$ 72,30; 1082-R\$ 72,30; 1084-R\$ 72,30; 1093-R\$ 105,40; 1095-R\$ 105,40; 1097-R\$ 105,40; 1099-R\$ 105,40; 1108-R\$ 105,00; 1110-R\$ 105,00; 1112-R\$ 105,00; 1114-R\$ 105,00; 1123-R\$ 105,40; 1125-R\$ 105,40; 1127-R\$ 105,40; 1129-R\$ 105,40; 1147-R\$ 305,50; 1149-R\$ 271,50; 1151-R\$ 271,50; 1153-R\$ 271,50; 1178-R\$ 200,00; 1180-R\$ 200,00; 1182-R\$ 200,00; 1184-R\$ 200,00; 1214-R\$ 89,00; 1216-R\$ 89,00; 1218-R\$ 89,00; 1220-R\$ 89,00; 1261-R\$ 979,00; 1263-R\$ 979,00; 1265-R\$ 979,00; 1267-R\$ 979,00; 1268-R\$ 41,30; 1270-R\$ 41,30; 1272-R\$ 41,30; 1274-R\$ 41,30; 1283-R\$ 30,00; 1285-R\$ 30,00; 1287-R\$ 30,00; 1289-R\$ 30,00; 1314-R\$ 252,00; 1316-R\$ 205,00; 1318-R\$ 205,00; 1320-R\$ 205,00; 1322-R\$ 61,00; 1324-R\$ 61,00; 1326-R\$ 61,00; 1328-R\$ 65,00; 1330-R\$ 65,00; 1332-R\$ 65,00; 1334-R\$ 65,00; 1339-R\$ 195,00; 1370-R\$ 105,50; 1372-R\$ 105,50; 1374-R\$ 105,50; 1376-R\$ 105,50; 1378-R\$ 111,00; 1380-R\$ 111,00; 1382-R\$ 111,00; 1384-R\$ 120,00; 1386-R\$ 120,00; 1388-R\$ 120,00; 1390-R\$ 120,00; 1447-R\$ 277,50; 1449-R\$ 277,50; 1451-R\$ 277,50; 1453-R\$ 277,50; 1458-R\$ 500,00; 1459-R\$ 500,00; 1460-R\$ 500,00; 1461-R\$ 500,00; 1493-R\$ 484,00; 1495-R\$ 500,00; 1497-R\$ 500,00; 1499-R\$ 500,00; 1508-R\$ 512,00; 1510-R\$ 512,00; 1512-R\$ 512,00; 1514-R\$ 512,00; 1523-R\$ 190,00; 1525-R\$ 190,00; 1527-R\$ 190,00; 1529-R\$ 190,00, totalizando R\$ 1.976.949,60. Barra Bonita, 14 de fevereiro de 2023. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Dispensa de Chamamento Público do Terceiro Setor nº 01/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para ciência dos interessados o procedimento de dispensa de Chamamento Público:

Isto posto, AUTORIZO a formalização de parceria com entidade Casa da Criança de Barra Bonita, entidade beneficente, caritativa, de assistência social e sem finalidade econômica, visando o repasse de recurso do Federal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução do Plano de Trabalho que visa a “Acessibilidade – Adequação dos sanitários da Sessão Andorinha”, formalizando-se o Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho proposto, com base no art.. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Barra Bonita, 15 de fevereiro de 2023. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br